

Área de concentração: **Direito Processual**

Subárea: **Direito Processual Penal**

“[...] o duplo grau de jurisdição pode ser visto sob duas perspectivas, que levarão a resultados distintos: (i) como um mecanismo que busca dar prevalência ao ‘valor justiça’, permitindo a correção do erro judiciário, tanto sobre as questões de direito, quanto sobre as questões de fato; e (ii) como ‘garantia do acusado’, fortalecendo a sua presunção de inocência, em caso de condenação em primeiro grau ou segundo grau”.

BADARÓ, Gustavo Henrique. *Manual dos recursos penais*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022, p. 78.

A partir destas duas perspectivas acerca do duplo grau de jurisdição, dissero sobre as repercussões da adoção de modelo recursal que adote uma ou outra justificação, ou ainda ambas, analisando as possibilidades de impugnação, como legitimidade objetiva e subjetiva, a partir de uma perspectiva ou de outra acerca do duplo grau, bem como o modelo recursal penal brasileiro adotado no Código de Processo Penal e à luz do sistema interamericano dos direitos humanos e, ainda, a proposta de leitura do direito ao recurso como controle epistêmico da presunção de inocência.